

A UCS É
PRA VOCÊ
QUE CRIA O
FUTURO.



XXIX Encontro de Jovens Pesquisadores
e XI Mostra Acadêmica de Inovação e Tecnologia

De 5 a 7/10

Local: UCS - Cidade Universitária,
Caxias do Sul

jovenspesquisadores.com.br



PIBIC-
CNPq

O DESMONTE DAS POLÍTICAS IMIGRATÓRIAS BRASILEIRAS E AS CONSEQUÊNCIAS NA VIDA DOS REFUGIADOS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS



Migrações no Século XXI: desafios e perspectivas

Victória Antônia Tadiello Passarela; Vania Beatriz Merlotti Heredia

INTRODUÇÃO / OBJETIVO / METODOLOGIA

O estudo tem como objetivo identificar os principais impactos causados pelas políticas migratórias brasileiras na vida dos refugiados que têm na imigração sua estratégia de sobrevivência. Durante o ano de 2020, e na primeira metade do ano de 2021, os migrantes enfrentaram diversos obstáculos: desde o fechamento das fronteiras, até diretrizes anti-humanitárias – tal como a previsão de devolução ao país de origem – por intermédio das portarias interministeriais editadas que vão de encontro a premissas do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). Assim, o estudo é de natureza exploratória, utiliza a pesquisa documental para sustentar a análise e o método crítico. Faz uso de fontes tais como a legislação sobre migrações, as Portarias Interministeriais editadas desde 2020 até junho de 2021, e de dados disponibilizados pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) e pelo ACNUR (Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na tabela abaixo estão elencados os dados das decisões realizadas no ano de 2020 pelo CONARE. A maioria dos deferimentos foram com base em um julgamento *prima facie*, que deixa de analisar caso por caso e concede o *status* de refugiado a grupos no intento de agilizar o processo. Contudo, isso traz complicações, pois oportuniza, também, o indeferimento *prima facie*, que deixa de realizar as entrevistas, na qual o refugiado explica seus motivos, direito previsto na Lei do Refúgio (BRASIL, 1997).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como resultados preliminares, constata-se a violação do princípio do *non-refoulement* (não devolução) frente ao aumento de 5.708% no número de deportações realizadas no ano de 2020, em comparação a 2019, em função das previsões das portarias interministeriais, tanto como a instauração de disposições que não possuem base jurídica e que geram insegurança jurídica (ex.: inabilitação do pedido de refúgio). Além disso, conforme o ACNUR, 82,4 milhões de pessoas estão deslocadas atualmente (1% da humanidade), as quais têm enfrentado diversas problemáticas com as novas restrições, tal como o aumento de sua vulnerabilidade socioeconômica, cenário que retrata a realidade brasileira dos refugiados que aqui se encontram. Essas circunstâncias servem para exemplificar a crise humanitária que o Brasil tem lidado frente à contraposição do discurso migratório brasileiro com as medidas de proteção dos direitos humanos no âmbito internacional.

DESCRIÇÃO / DECISÃO	Nº DE PROCESSOS
Deferido	24.880 (39%)
Indeferido	439 (0,7%)
Extensão Deferida	1.697
Extensão Indeferida	1
Arquivamento	2.267 (3,6%)
Extinção	34.497 (54,1%)
Perda condição de refugiado	2
Cessaçãoda condição de refugiado	7
Total	63.790

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As perspectivas que os refugiados possuem de encontrar soluções para a sua situação de deslocamento e vulnerabilidade, são cada vez mais desafiantes e, portanto, inacessíveis para a maioria, tendo em vista que seus direitos, sempre que há uma brecha, acabam sendo atacados, como é possível ver com as medidas tomadas durante a pandemia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9474.htm. Acesso em: 04 mar. 2021.

SILVA, G. J. *et al.* Refúgio em Números. 6 ed. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública / Comitê Nacional para os Refugiados. Brasília, DF: OBMigra, 2021. Disponível em: https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/anexos/Refugio_em_Numeros_6_edicao.pdf. Acesso em: 06 jul. 2021.